



**DECRETO N° 42/2025,  
DE 01 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Igreja Nova, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46 pela Lei Orgânica do Município:

**DECRETAR:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Igreja Nova/AL - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Alagoas, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora será composta:

**I** - Segmento: Gestores, administradores públicos

- a. Mônica Dantas Arruda Silva, CPF: 041.\*\*\*.\*\*4-12;
- b. Ana Cristina Felix, CPF:061.\*\*\*.\*\*4-47
- c. Octavio Teixeira Soares Neto, CPF: 009.\*\*\*.\*\*4-90
- d. Daniele dos Santos, CPF: 081.\*\*\*.\*\*4-95

**II** - Segmento: Movimento Populares

- a. Tayse Gomes Barros, CPF: 081.\*\*\*.\*\*4-46
- b. Antony Mathews Gomes Paulo, CPF: 137.\*\*\*.\*\*4-40

**III** - Segmento: Trabalhadores

- a. Deise Almeida Lacerda, CPF: 018.\*\*\*.\*\*4-00;
- b. Irã Cesar de Araújo Barbosa, CPF: 101.\*\*\*.\*\*4-12
- c. Luana Karla Nascimento Fagundes, CPF: 040.\*\*\*.\*\*4-21

**IV** - Segmento: Organização Não Governamental

- a. Tamires Gomes dos Santos, CPF: 077.\*\*\*.\*\*4-84

**Art. 3º** Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento





Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

- a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
- b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
- c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

**II** - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

**III** - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

**IV** - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

**V** - coordenar, supervisionar e promover a realização da xª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

**VI** - credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

**VII** - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

**VIII** - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

**IX** - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

**X** - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão





Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

**Art. 4º** Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Igreja Nova/AL, 01 de julho de 2025.

**TIAGO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito

